



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.299, de 14 de outubro de 2019.

Dá denominação à praça existente no Conjunto José Dias dos Santos, nas imediações da caixa d'água, passando a ser denominada de “Praça Padre Cícero Romão Batista”, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de PRAÇA PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA, a praça existente nas imediações da Caixa D'água, no Conjunto José Dias dos Santos.

Art. 2º. A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 14 de outubro de 2019.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.299, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dá denominação à praça existente no Conjunto José Dias dos Santos, nas imediações da caixa d'água, passando a ser denominada de "Praça Padre Cícero Romão Batista", e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de PRAÇA PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA, a praça existente nas imediações da Caixa D'água, no Conjunto José Dias dos Santos.

Art. 2º. A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 14 de outubro de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador: 1AB95BD9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 18/10/2019. Edição 1145
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>